



Número: **0001908-82.2018.8.15.2002**

Classe: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Órgão julgador: **1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital**

Última distribuição : **03/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Homicídio Qualificado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (REPRESENTANTE)			
EVERTON MOREIRA DE AGUIAR (REU)		CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES (ADVOGADO)	
BRUNO MATIAS DE ANDRADE (VITIMA)			
ERMESON PEREIRA VASCONCELOS (TESTEMUNHA)			
PATRICK SALVIANO DA SILVA SOUSA (TESTEMUNHA)			
PABLO VASCONCELOS RODRIGUES (TESTEMUNHA)			
GILSON BATISTA DE ARAUJO (TESTEMUNHA)			
IVALDA PEREIRA DE ANDRADE (TESTEMUNHA)			
FELIPE HANDERSON DE ALMEIDA MOTA (TESTEMUNHA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42370 562	28/04/2021 09:43	Devolução de Mandado	Devolução de Mandado

CERTIDÃO

O

Certifico eu, oficial de justiça, que devolvo o referido mandado ao cartório sem o seu cumprimento, pois o mesmo foi distribuído a este oficial no dia 26/04/2021 às 11:44 h exatamente no dia da audiência que estava marcada para o mesmo dia da distribuição ou seja, dia 26/04/2021 às 8:30 h, por tanto anterior ao horário que foi distribuído na tela do PJE deste oficial. Sendo assim devolvo o mandado ao cartório para as devidas providências. Dou fé.

João Pessoa, 28 de abril de 2021.

Ricardo Sorrentino Martins

Oficial de Justiça

